

Arquivo eletrônico com publicações do dia

30/01/2023

Edição Nº022





DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2023/7633

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004777-39.2020.8.26.0348

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000235-76.2022.8.26.0169

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045260-45.2021.8.26.0100/50000

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJe-Cor nº 0000453-97.2022.2.00.0826

DECISÃO: Vistos. Trata-se de procedimento administrativo disciplinar instaurado

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000232-75.2022.8.26.0152

DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual nos autos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002234-93.2019.8.26.0220

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1022835-93.2021.8.26.0562

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1034789-91.2021.8.26.0577

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1072693-87.2022.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

DICOGE 5.2 - EDITAL

VISITA CORRECIONAL NA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 3ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARUERI

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 43/2023

COMUNICA aos responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que, a partir de janeiro de 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1001247-87.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1006626-09.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0084225-51.2017.8.26.0100

Restauração de Autos Cível - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0044912-10.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1051313-08.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1140547-98.2022.8.26.0100

Habilitação para Casamento - Registro Civil das Pessoas Naturais

DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2023/7633 CONCURSO EXTRAJUDICIAL

CONCURSO EXTRAJUDICIAL PROCESSO DIGITAL Nº 2023/7633 – SÃO PAULO/SP – CLAUDIA DO NASCIMENTO DOMINGUES DECISÃO: Homologo a desistência do certame apresentada pela candidata. Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e archive-se. São Paulo, 27/01/2023 – (a) Desembargador WALTER ROCHA BARONE – Presidente da Comissão do 12º Concurso (Assinatura eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004777-39.2020.8.26.0348

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1004777-39.2020.8.26.0348 - MAUÁ - EDOARDO FILIPPUTTI. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 24 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: THALES MARCELO PEREIRA PROA, OAB/SP 102.244.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000235-76.2022.8.26.0169

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0000235-76.2022.8.26.0169 - DUARTINA - A. C. A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso. São Paulo, 26 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NELSON FINOTTI SILVA, OAB/SP 84.810 e HAMILTON CESAR LEAL DE SOUZA, OAB/SP 139.702.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045260-45.2021.8.26.0100/50000

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1045260-45.2021.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - JÚLIA TEODORA SCHEDLIN CZARLINSKI e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos pelo Senhor 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Intimem-se. São Paulo, 26 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LUCAS DE ALMEIDA SANTO, OAB/SP 380.323 e FABIO KADI, OAB/SP 107.953.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO PJe-Cor nº 0000453-97.2022.2.00.0826

DECISÃO: Vistos. Trata-se de procedimento administrativo disciplinar instaurado

PROCESSO PJe-Cor nº 0000453-97.2022.2.00.0826 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Trata-se de procedimento administrativo disciplinar instaurado contra o Senhor A. M. O. S., 2º TN da Comarca de C., em razão da irregularidade administrativa constante da Portaria inaugural, em ofensa aos incisos I e II do art. 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94. Ficou comprovado nos autos que na procuração pública inserta no Livro 1612, páginas 007/010, foi colhida a assinatura do outorgante fora do Município para o qual foi outorgada a delegação ao representado, em desacordo com as disposições legais e normativas. Por esta razão e diante da gravidade do fato, acolho integralmente o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, julgo procedente o procedimento administrativo disciplinar e aplico a A. M. O. S., 2º TN da Comarca de C., a pena de multa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ofensa aos incisos I e II do artigo 31, fazendo-o com fundamento nos artigo 32, inciso II e artigo 33, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.935/94, vedado o parcelamento. Intimem-se. São Paulo, 26 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HÉLIO LOBO JUNIOR OAB/SP 25.120, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368, LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773 e MARÍLIA MELKE DE BARROS PINHEIRO, OAB/SP 444.611.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000232-75.2022.8.26.0152

DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual nos autos

PROCESSO Nº 0000232-75.2022.8.26.0152 - COTIA - BANCO BRADESCO S/A - Interessado: LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA. DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 17 de janeiro de 2023. (a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: CRISTINA DE SOUZA E SOUZA, OAB/RS 96.322 e ALAN ANDRADE BRIZOLA DE LIMA, OAB/SP 208.969.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002234-93.2019.8.26.0220

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1002234-93.2019.8.26.0220 - GUARATINGUETÁ - INSTITUTO LUZEMTI. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso administrativo, prejudicado o pedido de providências. São Paulo, 23 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA RIBEIRO, OAB/SP 97.920.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1022835-93.2021.8.26.0562

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO Nº 1022835-93.2021.8.26.0562 - SANTOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE SANTOS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 23 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DANIELA GUARDALINI ARAUJO, OAB/SP 328.718.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1034789-91.2021.8.26.0577

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1034789-91.2021.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 24 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO RAMOS BENEDETTI, OAB/SP 204.998.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1072693-87.2022.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1072693-87.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual dou provimento, a fim de determinar a realização da averbação pretendida na matrícula nº 55.981 do 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Publique-se. São Paulo, 23 de janeiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SANDRA MARIA MORIBE REIS, OAB/SP 295.166, SANDRA LARA CASTRO, OAB/SP 195.467 e ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA, OAB/SP 132.648.

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SANTANA DE PARNAÍBA, no dia 09 de fevereiro de 2023, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 09h. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2023. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL

VISITA CORRECIONAL NA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL VISITA CORRECIONAL NA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que designou VISITA CORRECIONAL na VARA DAS EXECUÇÕES

FISCAIS MUNICIPAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL no dia 06 de fevereiro de 2023, com início às 14h, convocados todos os magistrados designados no respectivo juízo. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 3ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARUERI

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 3ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARUERI O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARUERI no dia 09 de fevereiro de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h30, convocados todos os Magistrados das Comarcas de Barueri e Santana de Parnaíba, e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de janeiro de 2023. Eu,_ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA no dia 09 de fevereiro de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h30, na Comarca de Barueri, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de janeiro de 2023. Eu,_ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 43/2023

COMUNICA aos responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que, a partir de janeiro de 2023

COMUNICADO CG Nº 43/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que, a partir de janeiro de 2023, os lançamentos de despesas na Declaração Mensal na plataforma do Portal do Extrajudicial, deverão seguir o novo Plano de Contas, conforme modelo anexo. Os responsáveis deverão lançar as despesas dentro de cada uma das rubricas

existentes no Portal do Extrajudicial, tendo sido inabilitadas as opções "Outras Despesas". No caso de inexistência de opção que classifique a despesa, o responsável deverá encaminhar e-mail para dicoge5portal@tjsp.jus.br, com a devida justificativa, para análise e eventual criação de nova rubrica. Este comunicado entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir da Declaração Mensal de Janeiro de 2023, cujos dados devem ser lançados no Portal do Extrajudicial no mês de Fevereiro de 2023; observando o item 14.3 do Capítulo XIII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. (30 e 31/01, 01, 02 e 03/02/2023)

NEXO COMUNICADO CG Nº 43/2023 DESPESAS TRABALHISTAS Observação 13º Salário FGTS IAMSPE INSS Cart. Prev. Serv. Convênio Médico/Odontológico Imposto de Renda Retido na Fonte Outras Inabilitada Salários Seguros de Vida e Previdência Vale Transporte Vale Refeição/Alimentação Verbas Rescisórias e FGTS Uniformes Incluída Aperfeiçoamento Educacional Incluída Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional Incluída Férias Incluída Estágio/Aprendiz Incluída OUTRAS DESPESAS Advogado e Assessoria Contábil Água, Energia, Gás, Telefone e Internet Aluguel do Imóvel Aquisição de Bens Assessoria, Licenças de Informática Congressos e Cursos para Aperfeiçoamento Profissional do Responsável Alterado a Nomenclatura Condomínio, IPTU e Seguro do Imóvel Conservação e Reforma do Imóvel Pagamentos a Entidades de Classe (Contribuição, Taxas, Serviços e Custeio) Alterado Nomenclatura Serviços Terceirizados (Segurança, Limpeza, Etc.) Alterado Nomenclatura ISS (Valor Desembolsado pelo Responsável) Livros e Periódicos Técnicos Locação de Mobiliário e Computadores Material de Consumo e Limpeza Alterado Nomenclatura Material de Escritório e Suprimentos de Informática Alterado Nomenclatura Material Gráfico, Selos e Impressos Outras Despesas Inabilitada Postagem, Intimação e Publicação de Edital Seguro de Responsabilidade Civil Tarifas Bancárias Repasse ao Ex-Titular ou Espólio (Protestos e Atos Gratuitos) Incluída Repasse ao FEDTJ (Protestos e Atos Gratuitos) Incluída

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/01/2023, autorizou o que segue: Indaiatuba - Prédio do Anexo das Fazendas - suspensão do atendimento presencial a partir das 12h30min e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 26 de janeiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1001247-87.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1001247-87.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Gentil de Moura Diálogo Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda - Diante da desistência noticiada pelo Oficial registrador (fl.262), JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. - ADV: NELSON JOSÉ CAHALI (OAB 287638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1006626-09.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1006626-09.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - S.M.T.T.R.U.S.P. - - V.J.S. - Vistos. 1) Como a parte apresentante do título não se conforma com exigências formuladas pelo Oficial do 6º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para ingresso de ata de reunião da diretoria administrativa realizada em 12 de janeiro de 2023, é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o processo administrativo próprio (pedido de providências), já que o ato é passível de averbação (item 27, Cap. XVIII, NSCGJ). Note-se que, nos termos do item 20.2, Cap.XVIII, das NSCGJ, "aplicam-se ao

Registro Civil de Pessoas Jurídicas as normas previstas no Capítulo XX relativamente aos procedimentos de processamento da dívida registral e do procedimento administrativo registral". A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. Recebo, assim, o feito como pedido de providências. 2) Vale observar, ainda, que incabível tutela de urgência nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. Neste sentido: "Recurso contra decisão que indeferiu pedido de tutela antecipada em pedido de providências - Não cabimento de tutela de urgência - Inexistência de previsão legal e ausência de preclusão que autorize recurso administrativo nesta fase do processo - Recurso não conhecido (CGJSP - RECURSO ADMINISTRATIVO n.188.683/2019, São Paulo, j. 02/03/2020, DJ10/03/2020, RELATOR:Des. Ricardo Mair Anafe). "Recurso inominado - Tutela de urgência por terceiro interessado - Pedido de suspensão dos efeitos de prenotação de título - Não cabimento de tutela pretendida na seara administrativa - Liminar prejudicada. Recurso não conhecido" (CSMSP APELAÇÃO CÍVEL n.2012469-49.2020.8.26.0000, Rosana, j.15/04/2020, DJ26/06/2020, RELATOR:Des. Ricardo Mair Anafe). 3) Ao Oficial para informações no prazo de 15 (quinze) dias. Após, abra-se vista ao MP e tornem conclusos. Int. - ADV: ANTONIO MANUEL DE AMORIM (OAB 252503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0084225-51.2017.8.26.0100 **Restauração de Autos Cível - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0084225-51.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes - - Ana Rita Teixeira - Vaclva Saltys e outros - Lidia Maria de Pinho Freitas e outros - : "Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o domínio de Gildásio Magalhães Fernandes e Ana Rita Teixeira sobre o imóvel localizado na Rua Caiapós, nº 280, nesta Capital, adotando-se a descrição técnica contida no laudo pericial de fls. 94/123 e 170/174, para o descerramento da matrícula. Esta sentença servirá de mandado para registro, sendo desnecessária a expedição de novo documento, nos termos da Portaria Conjunta n.º 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, consignando-se que a parte é beneficiária da gratuidade. Custas na forma do §3º do artigo 98 do Código de Processo Civil. Com a finalidade de conferir proteção a terceiros de boa-fé, a penhora efetuada no rosto dos autos deverá constar da matrícula do imóvel. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C." - ADV: FRANCISCO GARCIA CAMACHO (OAB 21453/SP), CATHIA RIVETTI SCHMITZ (OAB 291697/SP), GABRIELLE DE MORAIS RIVETTI (OAB 367428/ SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0044912-10.2022.8.26.0100 **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0044912-10.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - M.E.G.C. e outro - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de representação formulada pela Senhora P. J. A., encaminhada por meio da E. Corregedoria Geral da Justiça, que se insurge diante de suposta demora e posterior negativa de expedição de carta de sentença com os benefícios da gratuidade pela Senhora 22ª Tabeliã de Notas desta Capital. A Senhora Tabeliã prestou esclarecimentos às fls. 11/20 e 52/53. A Senhora Representante tornou aos autos para reiterar os termos de seu protesto (fls. 21/41). Posteriormente, noticiou a Senhora Interessada que a requerida carta de sentença foi expedida pelo Ofício Judicial (fls. 54). O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer conclusivo às fls. 58/59, pelo arquivamento dos autos. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de representação formulada pela Senhora P. J. A. em face da Senhora 22ª Tabeliã de Notas desta Capital. Narrou a Representante, em breve suma, que a serventia extrajudicial demorou excessivamente na análise de seu pedido de extração de carta de sentença e, posteriormente, que negou a emissão do documento de forma gratuita. Alega que nos autos do Inventário é beneficiária da gratuidade da justiça. Ulteriormente, diante da negativa pela Titular, extraiu a carta junto do Ofício Judicial. A seu turno, a Senhora Titular informou que a negativa da expedição do documento de forma gratuita se fundou no fato de que não houve o expresse deferimento da gratuidade para o ato em questão, pelo Juízo prolator da decisão. Especificamente, ressalta a Senhora Notária que: (...) "a assistência judiciária gratuita deferida nos autos não tem extensão automática para os serviços extrajudiciais, nos moldes estabelecidos pelo artigo 98, § 1º, IX, do CPC, que diz expressamente que a gratuidade ao serviço extrajudicial somente será devida quando "necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido"". (fls. 15). Na mesma medida, o Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, na consideração de que não atitude irregular pela Senhora Titular na negativa do benefício. Não obstante, a discussão não se pode prolongar, uma vez que a pretensão da Senhora Titular já foi alcançada por outras vias. Por conseguinte, diante de todo o exposto, na compreensão de que não houve atuação indevida pela Senhora Tabeliã, que bem justificou sua recusa pautada na normativa e nas leis que recobrem a matéria,

bem como que satisfeita a pretensão da requerente, mesmo que por outras vias, e não havendo providências de ordem administrativa a serem adotadas por este Juízo Corregedor Permanente, verifico que o feito perdeu seu objeto. Assim, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Senhora Tabeliã e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB 110747/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1051313-08.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1051313-08.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - R.M.C. - - E.J. e outros - VISTOS, 1. Consta dos autos, no bojo da certidão de objeto e pé do processo cível de nº 0509295-74.1995.8.26.0100 (fls. 69/70), que houve notícia da interposição do agravo às fls. 2074 daquele feito, com data de protocolo junto à UPJ do 21º Ofício Cível aos 24.03.2022; portanto, posteriormente à solicitação da carta de sentença. Não obstante, considerando-se a complexidade do feito e seus inúmeros desdobramentos, esclareça o Senhor Tabelião de que modo formou convencimento de que não havia outras medidas legais a serem tomadas pelas partes a inviabilizar a expedição da carta de sentença. 2. Após, faculto o prazo de 05 (cinco) dias para os Senhores Interessados se manifestem. 3. A seguir, com ou sem manifestação dos interessados, cujo transcurso em branco deverá ser certificado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, vindo-me conclusos ao final. Intimese. - ADV: PATRICIA HESSELBARTH GONZALEZ VALCARCE (OAB 409964/SP), RICARDO MAXIMIANO DA CUNHA (OAB 196355/SP), MARCELO BRUNELLA AZIZ JORGE (OAB 409259/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1140547-98.2022.8.26.0100

Habilitação para Casamento - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1140547-98.2022.8.26.0100 - Habilitação para Casamento - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - C.S.A.M. e outro - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de dúvida em abstrato suscitada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, desta Capital, em relação à possibilidade de afastamento de causa suspensiva. Esclareço que foi indicado pelo Senhor Titular que não há habilitação de casamento em andamento ou qualquer outro procedimento formal realizado junto da unidade pelas partes interessadas (fls. 26). Nesse aspecto, consigno ao Senhor Titular que não existe no procedimento da Lei de Registros Públicos ou nas NSCGJ-SP a possibilidade de suscitação de dúvida em abstrato: este Juízo deve atuar diante de um caso concreto, em face de dúvida pelo oficial (permitida em alguns procedimentos) e/ou após a qualificação registrária formal, com a impugnação das partes interessadas (ou no presente caso, o pedido de afastamento). No presente feito, não há, portanto, causa jurídica para decisão. Por conseguinte, por absoluta falta de previsão legal, não podendo esta Corregedoria Permanente se manifestar em abstrato, indefiro o pedido e determino o arquivamento dos autos. Se o caso, na eventualidade de que os interessados se habilitem para o casamento, poderá o pedido de afastamento da causa suspensiva ser encaminhado a este Juízo. Atente-se o Senhor Titular quanto ao correto procedimento em casos assemelhados. Ciência ao Senhor Delegatário e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS (OAB 184042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
